R E S O L U Ç Ã O Nº [illegible]

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, RESOLVE E A MEZA PROMULGA, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. Iº - Fica a Mêsa da Camara, autorizada, e presidida pelo seu atual Presidente, que sera no presente caso procurador desta Camara, á contratar um advogado e providenciar o que for necessario, afim de requerer em Juizo, pela forma processual indicada ou cabivel, busca e apreensão imediata dos projetos de Lei, balancetes mensais, [illegible] e balanços anuais, assim como relatorios do Sr. Prefeito Municipal, emfim todos os documentos pertencentes a este Legislativo, que se acham retidos em poder dos ex-Vereadores Anesio Tito, Wagi Salles Nemer, Salemão Cruz, Luiz Bacchieira, afim de que sejam dados os devidos andamentos a tais materias, ou caso de recusa, providenciar as medidas adequadas para os procedimentos civeis e criminais cabiveis, ouvindo-se tambem o ex- presidente Francisco Moran.

Art. 2º - A Mêsa, enviará para o plenario os Projetos de Resolução, que se tornem necessarios, como medidas supervenientes da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CAMARA MUNICIPAL - DE - BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Otacilio Firmino Lopes.
Predidente.

Secretaria da Camara Municipal de Barueri, 27 de Maio de 1955.

João Guerra Zedron.
Iº Secretario.